

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**

CONTRATO Nº 220/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **RIBEIRO & FLORES CONSTRUÇÕES LTDA ME**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA E ADEQUAÇÃO DO PASSEIO NA SC 473, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede administrativa na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **GENIR LOLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Ribeiro & Flores Construções LTDA ME**, com sede na Rua Erechim, 502, Santo Antonio, Aratiba – RS, CEP 99770-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.568.695/0001-91, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Evandro Carlos Ribeiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7084298467 e inscrito no CPF-MF sob o nº 006.614.070-63, residente e domiciliado à Rua Ricieri Perin, 195, bairro Santo Antonio, Aratiba - RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o contrato originário foi assinado na data de 24/04/2017, com prazo de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura;

Considerando que o município emitiu a ordem de serviço, após autorização do órgão responsável pelo repasse dos recursos (Caixa Econômica Federal), somente na data de 06/11/2017, sendo que o prazo para execução da obra previsto na cláusula segunda, é de 150 (cento e cinquenta dias);

Considerando a solicitação de aditamento enviada pela Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, onde requer a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 dias consecutivos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, passando o item 3.1. do Contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

“...3.1. O presente Contrato terá vigência de 420 (quatrocentos e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 20 de dezembro de 2017.

Genir Lori
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Evandro Carlos Ribeiro
Ribeiro & Flores Construções LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

Gabriela Fernanda Grisa
Arquiteta e Urbanista.
Fiscal do Contrato